PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 27
Data 09/07/95

LEI NQ 072/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, como especifica.

PROCESSO 087
PROJETO DE LEI 087/95
AUTORIA Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1Q - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CGC/MF 75.283.564/0003-40, uma área de terras medindo 2.300,00 m2., a ser destacada da quadra nQ 08 (oito) da planta do Jardim das Flores II, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nQ 3.214 do CRI - 2Q Ofício local.

Art. 2Q - A área doada será destinada à edificação de um Salão Comunitário e área para estacionamento.

Art. 3Q - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4Q - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicacão.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal